



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA
DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

EDITAL Nº 86/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e na Portaria nº 450, de 6/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna públicas as normas para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de cargo pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para vagas existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com as suas respectivas alterações, ou daquelas que venham a ser criadas dentro do prazo de validade deste concurso, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Pessoal (CSEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, conforme dispõe a Portaria nº 1.663, do Gabinete da Reitoria, de 15/05/2019.

1.2. Neste concurso, são ofertadas 17 (dezessete) vagas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). Do total, estão asseguradas 01 (uma) vaga de reserva para as pessoas com deficiência e 03 (três) vagas de reserva para as pessoas negras. As vagas reservadas foram definidas mediante sorteio.

1.2.1. Qualquer candidato poderá solicitar inscrição e concorrer para o cargo do seu interesse, independentemente das reservas de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas negras.

1.3. O edital e demais informações relativas à execução do certame serão divulgados no Sistema de Concursos do IFPI, que deve ser acessado por meio do endereço eletrônico <http://concursos.ifpi.edu.br>.

1.4. Para participação neste concurso, o candidato deverá preencher o cadastro de dados pessoais, no Sistema de Concursos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

1.4.1. O Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o e-mail indicados no Sistema de Concursos do IFPI deverão ser do próprio candidato, sendo vedado o uso de CPF de terceiros, sob pena de ter sua inscrição cancelada e ser eliminado deste concurso público.

1.4.2. A opção de alteração dos dados pessoais do candidato, com exceção do número do CPF e do NIS, ficará disponível até o término das inscrições.

1.4.3. No Sistema, o candidato deverá optar pelo concurso para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para requerer isenção, inscrição, atendimento especial e impetrar recursos.

1.5. Os horários estipulados para cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Teresina (PI).

1.6. O Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) atuará na educação básica e na educação profissional e superior em seus diversos cursos, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. São atribuições do professor, conforme art. 13 da Lei nº 9.394/1996:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

1.8. O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) é regido pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

1.9. A carga horária para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição, sendo que o professor poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFPI. O regime de trabalho, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, será de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE).

1.10. De acordo com a Lei nº 12.772/2012, observado o disposto em seu art. 10, o professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ingressará na Classe D I Nível 1.

1.11. O professor da Carreira do EBTT poderá requerer Retribuição por Titulação – RT, de acordo com a formação acadêmica, cujos valores são acrescidos ao seu salário-base, conforme art. 17 da Lei nº 12.772/2012, para regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva.

Classe D-I, Nível 1 – Regime de Trabalho com Dedicção Exclusiva (DE)

Titulação	Classe	Nível	Vencimento Básico	Retribuição por titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	4.463,93	-	4.463,93
Aperfeiçoamento	D I	1	4.463,93	428,51	4.892,44

Especialização	D I	1	4.463,93	824,12	5.288,05
Mestrado	D I	1	4.463,93	2.204,27	6.668,20
Doutorado	D I	1	4.463,93	5.136,99	9.600,92

1.12. Além da remuneração específica acima, o servidor poderá ter os seguintes benefícios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, saúde complementar e outros, de acordo com a legislação em vigor.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Por ocasião da posse, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes:

- a) ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste edital e em suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do art.12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) possuir qualificação exigida para o cargo/área/eixo a que concorre, constante do Quadro Resumo - Anexo I;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- i) ser considerado apto no exame para investidura em cargo público, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- j) cumprir as demais determinações deste edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

3.1. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.1. Serão reservadas às pessoas negras 20% do total das vagas ofertadas neste edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior,

em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme parágrafo 2º, art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas negras assinalando o Termo de Autodeclaração.

3.3. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 3.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

3.4. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 3.2, 4.4 e 4.5 do presente edital.

3.5. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

3.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenóticos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

3.5.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

3.5.3. Caberá recurso contra o currículo dos membros das Comissões de Heteroidentificação e Recursal, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico no Sistema de Concursos do IFPI, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.5.4. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.5.5. A CSEP divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada no Sistema de Concursos. Na oportunidade da convocação, serão informados ao candidato a data, o horário, o local e os documentos necessários para apresentação. O candidato que não comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

3.5.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar a realizar a filmagem será eliminado do concurso público.

3.5.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do Concurso. Será eliminado o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.6. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade do Termo de Autodeclaração de candidatos autodeclarados negros que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

3.6.1. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico no Sistema de Concursos, no prazo previsto no cronograma.

3.6.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.6.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, conforme o cronograma do certame.

3.7. O candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, conforme consta na Lei nº 12.990/2014.

3.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

3.9.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação geral por cargo/campus.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018; da Lei n.º 12.764/12, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, e da Súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

4.2. É previsto aos candidatos com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente concurso, na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, e dos Decretos nº 3.298, de 20/12/1999, e nº 9.508, de 24/09/2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no parágrafo 3º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar o curso/disciplina e campus, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

4.5. Durante o processo de inscrição, o candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar, no Sistema de Concursos, em formato pdf ou jpg, laudo médico. O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10). Deve conter, ainda, o nome e CPF do candidato e o nome, a assinatura, o carimbo e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico.

4.6. O candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras, se atenderem a esta condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Para tanto, no ato da inscrição, deverá proceder de acordo com o estabelecido nos subitens 4.5 e 3.2 do presente edital.

4.7. O candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.4 e 4.5, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.8. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado, deverá submeter-se a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

4.8.1. O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado deste concurso público.

4.9. O candidato que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.10. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do art. 8º do Decreto nº 9.508/2018.

4.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo candidato classificado na sequência, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.12. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência classificados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência (AC) e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo/campus.

4.13. Após a posse no cargo, o candidato nomeado em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para justificar concessão de aposentadoria.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

5.1. Podem requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 13.656/2018, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, ou os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.2. O pedido de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção de taxa de inscrição estará sujeito ao cumprimento das obrigações contidas neste edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no Sistema de Concursos do IFPI.

5.3. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ifpi.edu.br>, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.3.1. Para ter direito à isenção, os candidatos com família descrita no CadÚnico deverão:

a) preencher o formulário eletrônico no Sistema de Concursos do IFPI, especificando o concurso para Professor EBTT e declarando que está ciente das condições exigidas para isenção e que se submete às normas expressas neste edital;

b) indicar no formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

5.3.1.1. A CSEP verificará o cumprimento do disposto no item 5.1, inclusive acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.1.2. Não será deferido pedido de isenção para os candidatos que tiverem o NIS, após verificação no órgão gestor do CadÚnico, especificados nos itens a seguir:

a) NIS inválido: NIS inválido;

b) NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;

c) NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;

d) NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;

e) NIS não é o da pessoa informada/nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

f) Cadastro desatualizado.

5.3.2. Para ter direito à isenção, os candidatos doadores de Medula Óssea deverão:

a) preencher o formulário eletrônico no Sistema de Concursos do IFPI, especificando o concurso para Professor EBTT e declarando que está ciente das condições exigidas para isenção e que se submete às normas expressas neste edital;

b) enviar, no Sistema de Concursos do IFPI, no período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, em formato pdf ou jpg, laudo emitido e assinado por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data de doação. No laudo, deve constar o carimbo com nome e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo.

5.3.2.1. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CSEP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.2.2. Não será deferido o pedido de isenção do candidato que não enviar o laudo médico ou enviá-lo de forma incompleta.

5.4. Neste concurso, cada candidato poderá solicitar isenção apenas uma vez como pertencente à família inscrita no CadÚnico e uma vez como doador de medula óssea.

5.5. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o art. 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados e/ou classificados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6. O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico do concurso.

5.7. Do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá recurso, que deverá ser cadastrado, exclusivamente, no Sistema de Concursos do IFPI, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de inscrição será admitida exclusivamente via internet, no Sistema de Concursos do IFPI, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. O candidato interessado deve preencher o formulário eletrônico de inscrição no Sistema de Concursos, especificando o concurso para Professor EBTT e declarando estar ciente das condições exigidas para admissão do cargo, além de submeter-se às normas expressas neste edital.

6.3. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social deverá identificar em campo específico no Sistema de Concursos do IFPI e enviar, em formato pdf ou jpg, a imagem do CPF e do documento de identidade.

6.3.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com nome e gênero constantes no registro civil.

6.4. Ao concluir a Solicitação de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto com a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e efetuar o pagamento, exclusivamente, nas agências e caixas eletrônicos do Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários até o dia 11 de julho de 2019. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto.

6.5. Será validada apenas uma inscrição por candidato.

6.6. Não será permitida alteração da inscrição.

6.7. O candidato que optar por novo curso/disciplina ou campus, deverá realizar e pagar nova inscrição.

6.8. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do curso/disciplina ou campus de atuação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

6.9. Em hipótese alguma, haverá devolução do valor correspondente ao da taxa de inscrição ou será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

6.10. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado formulário não geram qualquer direito de participação no concurso público.

6.11. A CSEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento.

6.12. Compete ao candidato acompanhar, na página do concurso, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 3.298/99 e no Decreto nº 9.508/2018.

7.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar, no Sistema de Concursos, laudo médico em formato pdf ou jpg.

7.2.1. O laudo médico deverá ser original e legível, emitido há, no máximo, 12 meses da data de inscrição do concurso público. Nele, deverá constar o nome completo do candidato, o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação de Atendimento Especial, com código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Também deverão constar a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2.1, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

7.2.3. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 7.2.1 deste edital. A CSEP poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.

7.3. O candidato com deficiência comprovada por meio de laudo médico, conforme item 7.2 e seus subitens, poderá solicitar:

7.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18), prova em Braille, ledor.

7.3.2. No caso de deficiência auditiva: intérprete de Libras.

7.3.2.1. Os candidatos solicitantes de intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Art. 4º, parágrafo único que dispõe: “a Língua Brasileira de Sinais – Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa”. Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.

7.3.3. No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.

7.3.4. No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.

7.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, no Sistema de Concursos, em formato pdf ou jpg, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado à CSEP, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail concursos2019@ifpi.edu.br. A mensagem, sob o título “Edital nº 86/2019 – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 48 horas antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 7.2.1 e 7.4 deste edital.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, no ato da inscrição:

a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição do Sistema de Concursos, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);

b) enviar, no Sistema de Concursos, em formato pdf ou jpg, a imagem da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico obstetra, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.7. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação conforme item 10.5.1 e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.

7.8. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.

7.9. A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de provas e, portanto, não realizará a prova. A CSEP não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.10. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.

7.11. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 13.1, inciso V deste edital, durante a realização da prova do certame.

7.12. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.13. Em nenhuma hipótese, a CSEP atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.

8. DAS PROVAS

8.1. As Provas, aplicadas para todos os cursos/disciplinas, terão caráter eliminatório e/ou classificatório e serão realizadas em três etapas, constituídas conforme quadro abaixo:

ETAPAS	PROVAS	NATUREZA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª	Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos/ Legislação	Eliminatória e Classificatória	Conhecimento Específico: 40	2	80	40
			Legislação: 20	1	20	10
2ª	Prova de Desempenho Didático-pedagógico	Eliminatória e Classificatória	-	-	100	60
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	-	-	20	0

9. DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)

9.1. A Prova Objetiva será de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), das quais somente uma é correta, elaborada com base no conteúdo programático constante no Anexo II.

9.1.1. Os conteúdos programáticos relativos à Legislação serão comuns a todos os cursos/disciplinas para os quais o Concurso se realiza.

9.2. A correção da Prova Objetiva será feita por sistema eletrônico de computação, exclusivamente por meio do Cartão-Resposta personalizado cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Será atribuída a pontuação 0 (zero) à resposta do candidato que, no Cartão-Resposta, indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item. O Cartão-Resposta não poderá ser rabiscado e nem rasurado. Também não será permitido o uso de corretivo.

9.2.1. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erros do candidato.

9.2.2. Não serão permitidas marcações no Cartão-Resposta feitas por outras pessoas, salvo nos casos em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40 (quarenta pontos) de Conhecimento Específico, 10 (dez) pontos de Legislação e 50 (cinquenta) pontos no total da Prova Objetiva.

9.3.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima será considerado eliminado.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato fará a prova objetiva, conforme cronograma, no município de Teresina (PI), exclusivamente no local a ser informado no endereço eletrônico do concurso.

10.1.1. As provas objetivas serão aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.2. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O local de realização da prova objetiva não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos às 8h e fechados, impreterivelmente, às 9h.

10.3.1. Não será admitido ingresso de candidatos aos locais de aplicação após o horário fixado para o fechamento dos portões.

10.4. As provas objetivas terão início às 9h com duração de quatro horas.

10.5. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova munido de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, e apresentar ao fiscal de sala um documento original de identificação válido com foto.

10.5.1. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

10.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso público.

10.7. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma, após o início da prova, acompanhado de um fiscal.

10.8. Após ingressar no local de prova, é expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, por parte do candidato.

10.9. Após o ingresso na sala, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.10. As instruções constantes nos cadernos de questões e no cartão-resposta da prova objetiva deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.11. Durante a aplicação da prova, o candidato deverá manter na carteira, exclusivamente, documento de identificação, caneta de material transparente de tinta azul ou preta, cartão-resposta e caderno de questões.

10.12. Não será permitida a entrada de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais, etc. Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.

10.13. É obrigatória a assinatura do cartão-resposta e da lista de frequência pelo candidato.

10.13.1. A assinatura do cartão-resposta é de responsabilidade integral do candidato.

10.14. É recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 13.1, inciso V deste edital. Caso seja necessário o candidato portar algum(ns) desses objetos, a CSEP não se responsabilizará por sua guarda e nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.15. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.16. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.7 deste edital.

10.17. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nele e na capa do caderno de questões.

10.17.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do mesmo.

10.18. O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de provas e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.19. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões desde que permaneça na sala até 30 minutos antes do horário marcado para término da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala seu cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado.

10.20. Os três últimos candidatos só deixarão a sala juntos, após entregarem seus cartões-respostas e assinarem em campo específico da lista de frequência.

10.21. No tempo de duração da prova objetiva está incluso o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.22. O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.

10.23. O candidato que impetrar recurso em relação à elaboração e/ou gabarito das provas objetivas mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico no Sistema de Concursos.

10.23.1. O recurso interposto deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus apontamentos, caso contrário não será considerado.

10.24. O resultado do recurso será divulgado em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.24.1. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO (2ª ETAPA)

11.1. Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico os candidatos classificados conforme item 9.3, por vaga oferecida em cada curso/disciplina e campus, em ordem crescente de classificação da Prova Objetiva, observando o limite de candidatos conforme Anexo IV.

11.1.1. Os candidatos empatados na última posição de classificação da Prova Objetiva serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico na ordem dos critérios de desempate a seguir:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

11.1.2. A ordem de classificação, de acordo com o resultado da Prova Objetiva, deverá observar os critérios de desempate listados no subitem 11.1.1, considerando-se automaticamente reprovados os remanescentes, exceto nos casos em que o empate persistir.

11.1.3. Na hipótese de ausência de um ou mais candidatos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não serão convocados outros candidatos.

11.1.3.1. No caso de o número de candidatos que se fizerem presentes para a prova de Desempenho Didático-Pedagógico ser menor do que o número de vagas destinado ao curso/disciplina, serão convocados novos candidatos, respeitando-se os limites estabelecidos para a classificação dos mesmos.

11.2. A realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico acontecerá, no mínimo, em até 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio, podendo ocorrer no final de semana e/ou feriado. A

Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada na cidade de Teresina/PI de acordo com o cronograma (Anexo V).

11.2.1. O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá em sessão pública, em sala específica do concurso, situada no prédio da Reitoria (Av. Presidente Jânio Quadros, 330, CEP: 64053-390, Santa Isabel, Teresina-PI), em dia e horário constantes no cronograma (Anexo V).

11.2.1.1. O dia e o horário do sorteio serão publicados oportunamente, para cada período de realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, sendo facultativa a presença dos candidatos. O resultado dos sorteios será devidamente publicado na página do concurso <https://concursos.ifpi.edu.br>.

11.2.1.2. O tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será sorteado conforme os itens previstos no Anexo II, dentre os conteúdos de Conhecimentos Específicos, dispostos em envelopes devidamente fechados e identificados por curso/disciplina objeto deste Concurso.

11.3. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 40 (quarenta) minutos, ministrada em linguagem adequada, em sessão pública, gravada pela CSEP, para efeito de registro e avaliação, conforme Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e perante uma Banca Examinadora composta por dois professores da área de conhecimento específico a que o candidato estará concorrendo e por um servidor da área de conhecimento pedagógico.

11.3.1. O acesso do público ao recinto onde será ministrada a aula estará condicionado ao mesmo tempo ofertado ao candidato ministrante, devendo os interessados lá permanecer somente até o término da apresentação. Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte do público presente durante o transcurso da prova, quer seja verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

11.4. A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada pela CSEP e dela lavrada ata com registros das ocorrências relevantes ao processo.

11.4.1. Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons durante a prova, o fiscal verificará o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciado o equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo ao candidato o tempo em questão.

11.5. Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer objetos que façam conexão com o ambiente externo, durante o período em que ministrar sua aula.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido a seu proprietário.

11.7. O candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, o plano de aula em três (03) vias impressas.

11.8. O não-cumprimento dos itens 11.5 a 11.7 implicará eliminação do candidato.

11.9. A CSEP divulgará, no site eletrônico, em data disposta no Anexo IV, os integrantes das Bancas Examinadoras para realização da prova de Desempenho Didático-Pedagógico e de Títulos.

11.9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a Banca Examinadora de que trata este edital.

11.10. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros, considerando-se até a segunda casa decimal e desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

11.11. Será considerado habilitado na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos. O candidato que não atingir o mínimo será considerado eliminado.

11.12. A sessão será pública, vedada a presença, no recinto da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, dos demais candidatos de qualquer área.

11.13. Será eliminado o candidato que infringir o estabelecido no item 11.12.

11.14. A avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE AULA	a) Identificação (nome, inscrição do candidato, disciplina, tema e subtema, data, duração da aula)	20 pontos
	b) Objetivos	
	c) Conteúdos programáticos	
	d) Estratégias de ensino	
	e) Recursos didáticos	
	f) Avaliação de aprendizagem	
	g) Referências bibliográficas	
DESENVOLVIMENTO DA AULA	a) Domínio do conteúdo	80 pontos
	b) Operacionalização dos objetivos	
	c) Utilização de estratégias e recursos didáticos adequados ao tema	
	d) Utilização de procedimentos avaliativos adequados	
	e) Adequação do tempo aos conteúdos propostos (conexão entre início, desenvolvimento e finalização da aula)	
	f) Apresentação pessoal, espontaneidade, postura, autocontrole, dicção, tom de voz, linguagem adequada	
	g) Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade dos conhecimentos)	

11.15. O IFPI somente disponibilizará quadro branco e pincel para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não se responsabilizando pelo fornecimento de outros equipamentos ou

materiais aos candidatos. É de inteira responsabilidade do candidato levar qualquer equipamento de apoio didático-pedagógico, tal como data show, flipchart, entre outros.

11.15.1. Ficará a cargo do candidato providenciar e instalar os recursos necessários à execução da aula, não podendo o IFPI ser responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor deles para a execução da prova. A instalação deve estar prevista dentro do tempo máximo estipulado para a realização da prova.

11.16. O resultado da segunda etapa e a classificação serão divulgados no Sistema de Concursos conforme cronograma (Anexo V).

11.17. O áudio da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderá ser usado para efeito de recurso.

11.18. Os recursos para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico deverão ser interpostos no Sistema de Concursos, por meio de formulário próprio, a partir das 10h00 do primeiro dia de avaliações, conforme cronograma (Anexo V).

12. DA PROVA DE TÍTULOS (3ª ETAPA)

12.1. Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos habilitados na prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

12.2. O envio da comprovação de Títulos, listados no Anexo III, será feito digitalmente, pelo(a) candidato(a), através da ferramenta disponibilizada no Sistema de Concursos no período indicado no cronograma (Anexo V).

12.2.1. O(A) candidato(a) que não enviar a comprovação dos títulos na forma e no prazo estipulados pela CSEP receberá nota zero, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

12.2.2. A CSEP não se responsabiliza pelos títulos não recebidos por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos arquivos do(a) candidato(a) para a Comissão.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio correto dos arquivos com comprovação dos títulos.

12.4. A análise dos títulos será realizada pela mesma Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático-Pedagógica e terá por base o Anexo III deste edital, que está de acordo com o anexo da Resolução nº 06, de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET-PI, atualmente IFPI.

12.4.1. Nos itens 1, 2 e 3 do Anexo, serão considerados, no máximo, 40 (quarenta), 30 (trinta) e 30 (trinta) pontos, respectivamente, para fins de pontuação na prova de Títulos.

12.5. A pontuação da Prova de Títulos dar-se-á conforme Anexo III deste edital da seguinte forma:

12.5.1. No item 1 do Anexo, subitens 1.1, 1.2 e 1.3, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

12.5.2. No item 2 do Anexo, subitens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá ser apresentado atestado de exercício profissional, comprovado através da Carteira de Trabalho (CTPS), certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, ou, quando for o caso, do Termo de Posse e do último contracheque, onde não serão computadas frações de tempo de serviço.

12.5.2.1. Os trabalhos de Monitoria, Estágio, Programa de Iniciação à Docência, Tutoria não serão aceitos como atividades docentes.

12.5.3. No item 2, subitem 2.4, somente será considerado experiência profissional o documento comprovante que apresentar a publicação, no Diário Oficial do Município (DOM) ou do Estado (DOE) ou da União (DOU), da homologação final do Concurso Público.

12.5.4. No item 2, subitem 2.5, somente será considerado o comprovante de participação nas bancas examinadoras expedido pela autoridade superior competente.

12.5.5. No item 3 (subitens de 3.1 a 3.17), serão consideradas somente as atividades desenvolvidas a partir de janeiro de 2014.

12.5.6. No subitem 3.10, deverá ser apresentada a carta patente expedida pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

12.5.7. No subitem 3.11, deverão ser apresentadas cartas de aprovação, bem como o comprovante de conclusão, se for o caso, dos projetos em que o candidato aparece como coordenador ou colaborador.

12.5.8. Nos subitens de 3.12 a 3.17, somente será considerado o documento expedido pela autoridade superior competente.

12.5.9. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais no mesmo período dentro do mesmo subitem (item 2, subitens 2.1, 2.2 ou 2.3), não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

12.5.10. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.5.11. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos por instituição estrangeira somente serão considerados quando revalidados por universidade brasileira.

12.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade das informações ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora de Títulos o desconsiderará.

12.7. Na nota da Prova de Títulos, considerar-se-á até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

12.8. O resultado preliminar da 3ª (terceira) etapa será divulgado no Sistema de Concursos de acordo com o cronograma (Anexo V).

12.9. A interposição dos recursos contra o Resultado Preliminar da 3ª (terceira) Etapa será realizada na página do concurso, no prazo já estabelecido pelo cronograma (Anexo V).

12.10. O resultado final da 3ª (terceira) etapa será divulgado no Sistema de Concursos de acordo com o cronograma (Anexo V).

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

I - não assinar a lista de frequência e não devolver o cartão-resposta devidamente assinado;

II - apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

III - não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 10.5.1;

IV - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

V - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

VI - tenha qualquer objeto, tal como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, em desacordo com as orientações deste edital, durante a realização da prova;

VII - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

VIII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

IX - fizer anotação de informações relativas às suas respostas;

X - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

XI - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

XII - descumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova objetiva e no cartão-resposta;

XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XIV - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital;

XV - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

XVI - ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.18;

XVII - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

XVIII - recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, conforme disposto no parágrafo único do art. 10, da Portaria nº 04 de 06/04/ 2018, do MPDG;

Parágrafo único. Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14. DO RESULTADO DO CONCURSO

14.1. A nota final do candidato será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e na Prova de Títulos.

14.2. O resultado preliminar do concurso será divulgado em lista contendo todos os candidatos em ordem crescente de classificação e suas respectivas notas.

14.3. Caberá recurso do resultado preliminar do concurso, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico no Sistema de Concursos, conforme o cronograma.

14.4. Após os recursos, o resultado do concurso será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.ifpi.edu.br>.

14.5. O resultado final do concurso, após o procedimento de heteroidentificação, obedecerá à ordem crescente de classificação e ao quantitativo máximo apresentado na tabela abaixo, conforme indicado no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, e, ainda, à reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras.

Número de Vagas	Vagas			Número máximo de candidatos aprovados
	Ampla Concorrência	Reserva para Pessoas com Deficiência	Reserva para Pessoas Negras	

1	3	1	1	5
2	6	1	2	9
3	9	2	3	14

14.5.1. Na ausência de candidatos com deficiência ou candidatos negros classificados, o quantitativo total a que se refere a tabela acima será preservado, passando-se a considerar a classificação de candidatos de ampla concorrência.

14.6. Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham obtido a nota mínima exigida para a classificação neste concurso, serão considerados automaticamente reprovados.

14.7. A homologação do resultado final do concurso público será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no Sistema de Concursos de acordo com o cronograma (Anexo V).

14.8. No resultado final, caso haja igualdade no somatório dos pontos obtidos nas 3 (três) etapas por mais de um candidato, serão adotados os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova de Desempenho Didático-Pedagógico;
- c) obtiver a maior nota na prova Objetiva;
- d) tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

14.9. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

14.10. Somente no caso de serem considerados os critérios listados no subitem 14.8 e mesmo assim o empate persistir é que se poderá observar o disposto no subitem 14.9.

14.11. O resultado final do Concurso Público será divulgado no Sistema de Concursos de acordo com o cronograma (Anexo V) e será homologado por meio da publicação da lista de aprovados no Diário Oficial da União, obedecendo-se à ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme art. 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III, art. 37 da Constituição Federal/88, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

15.2. Todas as informações relativas à convocação, nomeação e posse, após a publicação da homologação, assim como as atualizações dos dados cadastrais dos candidatos aprovados e classificados neste concurso público deverão ser obtidas ou informadas por comunicação

eletrônica via e-mail (digep@ifpi.edu.br) junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, sendo de responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

15.3. Será possível, mediante anuência do IFPI, o aproveitamento, por outros órgãos do Poder Executivo, de candidatos classificados neste concurso público para provimento de cargo igual, para o qual o certame foi realizado, que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, e que sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista nas normas do edital.

15.3.1. Os candidatos classificados neste concurso público que não aceitarem o aproveitamento por outro órgão público do Poder Executivo não sofrerão qualquer prejuízo, permanecendo na mesma posição na listagem de aprovação e classificação.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso público, valendo, para este fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

15.5. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, sobre os quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

15.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificado falsidade ou inexatidão nas informações prestadas. Não será aceito solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

15.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.

15.8. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultados. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados no Sistema de Concursos do IFPI.

15.9. Para assegurar a lisura e a segurança do concurso, durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais.

15.10. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.11. Os trabalhos sob a coordenação da CSEP terminarão com o envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI do resultado final do concurso.

15.12. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital em petição escrita e fundamentada, dirigida à CSEP, a ser enviada em documento digitalizado, com identificação, motivos da impugnação e assinatura do interessado, para o e-mail concursos2019@ifpi.edu.br, sob o título “Edital nº 86/2019 – Impugnação”, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do edital no Diário Oficial da União, sob pena de preclusão.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela CSEP.

Teresina, 30 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Reitor

ANEXO I

QUADRO RESUMO DE CARGOS E VAGAS

CÓDIGO	ÁREA/EIXO	CURSO/ DISCIPLINA	CAMPUS	VAGAS				REGIME	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL		
1	Saúde	Biomedicina	Teresina Central	1	-	-	1	DE	Graduação em Biomedicina ou Farmácia
2	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	Corrente	1	-	1	2	DE	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física com complementação em Licenciatura ou Pedagogia.
3	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	São João do Piauí	-	1	-	1	DE	Licenciatura em Geografia
4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	Corrente	-	1	-	1	DE	Licenciatura em História
5		História	Paulistana	1	-	-	1	DE	
6	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	Cocal	1	-	-	1	DE	Licenciatura em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Literaturas Brasileira e Portuguesa.
7			Corrente	1	-	-	1	DE	
8			São João do Piauí	1	-	-	1	DE	
9			Valença	1	-	-	1	DE	
10	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	Corrente	2	1	-	3	DE	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática ou Bacharelado em Matemática com complementação em Licenciatura ou Pedagogia.
11			São João do Piauí	1	-	-	1	DE	
12			São Raimundo Nonato	1	-	-	1	DE	
13	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Nutrição	São Raimundo Nonato	1	-	-	1	DE	Graduação em Nutrição
14	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	Corrente	1	-	-	1	DE	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS)

1. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº 8.112/90 e suas alterações);
2. Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Lei nº 11.892/08 e suas alterações);
3. Estatuto do Instituto Federal do Piauí;
4. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Título VIII, Capítulo III, seção I – Da Educação e suas alterações;
5. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
6. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
7. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
8. Diretrizes curriculares nacionais do ensino médio e da educação profissional de nível técnico e tecnológico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BIOMEDICINA

- 1.1. Marcadores bioquímicos das funções renal e hepática;
- 1.2. Marcadores bioquímicos da função cardíaca;
- 1.3. Marcadores da função endócrina;
- 1.4. Realização e interpretação do EAS;
- 1.5. Alterações laboratoriais do hemograma nas anemias carenciais;
- 1.6. Anemia falciforme;
- 1.7. Talassemias;
- 1.8. Metodologias de automação em hematologia;
- 1.9. Imunidade inata e adquirida;
- 1.10. Função e estrutura das imunoglobulinas;
- 1.11. Mecanismo da inflamação;
- 1.12. Noções gerais de biossegurança laboratorial;
- 1.13. Sistemas sanguíneos, Coombs direto e indireto;
- 1.14. Imunodiagnósticos das infecções virais (hepatite A, B, C e HIV);
- 1.15. Exame parasitológico de fezes (métodos e colorações);
- 1.16. Hemoparasitoses: ciclo de vida, epidemiologia, diagnóstico e controle;
- 1.17. Técnicas de imunodiagnóstico;
- 1.18. Gerenciamento da qualidade laboratorial: validação e padronização de técnicas laboratoriais;
- 1.19. Coleta e processamento de amostras biológicas;
- 1.20. Métodos de coloração para exames microbiológicos;
- 1.21. Diagnóstico microbiológico das infecções provocadas por cocos gram-positivos, gram-negativos e microbactérias;
- 1.22. Interpretação dos principais exames laboratoriais de rotina relacionados com a hematologia, parasitologia, bioquímica e sorologia.

2. FÍSICA

- 2.1. Leis de Newton e suas aplicações;
- 2.2. Conservação de energia;
- 2.3. Colisões;
- 2.4. Dinâmica da rotação;
- 2.5. Hidrostática e hidrodinâmica;
- 2.6. Ondas mecânicas e o som;
- 2.7. Entropia e segunda lei da termodinâmica;
- 2.8. Equações de Maxwell;
- 2.9. Relatividade restrita;
- 2.10. Fótons e ondas de matéria.

3. GEOGRAFIA

- 3.1. Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia;
- 3.2. Sociedade, lugar, território, região e paisagem no ensino da Geografia;
- 3.3. Relevo; hidrografia; clima; solos; vegetação; domínios morfoclimáticos e ecossistemas naturais do Brasil e do mundo;
- 3.4. Política ambiental do Brasil e do mundo;
- 3.5. O espaço como produto do homem; o capitalismo; desenvolvimento e subdesenvolvimento; economia do pós-guerra;
- 3.6. A globalização; comércio e serviços: o comércio internacional e os blocos econômicos; a economia mundial e a brasileira;
- 3.7. Geografia da população; a população e as formas de ocupação do espaço; os contrastes regionais do Brasil;
- 3.8. Infraestrutura: meios de transporte; as telecomunicações; a produção de energia no Brasil e no mundo;
- 3.9. O Brasil e a nova ordem mundial; os contrastes regionais do Brasil; urbanização e metropolização brasileiras;
- 3.10. Meio técnico científico informacional; as relações de trabalho e as formas de desigualdade e exploração do homem.

4. HISTÓRIA

- 4.1. Introdução ao Estudo da História: teoria, epistemologia e historiografia;
- 4.2. Antiguidade: por que existe uma antiguidade clássica e uma antiguidade oriental? Economia, sociedade e cultura;
- 4.3. Período medieval: relações sociais e trocas entre bizantinos, cristãos e muçulmanos;
- 4.4. A colonização ibérica na América;
- 4.5. A formação do mundo contemporâneo;
- 4.6. Uma monarquia nos trópicos: apogeu e crise do império brasileiro;
- 4.7. Século XX: a era dos extremos;
- 4.8. Era Vargas: modernização, sociedade e contradições;
- 4.9. Os excluídos na História: ciganos, judeus, refugiados;
- 4.10. O papel da História em tempos de antimodernidade versus modernidade.

5. LÍNGUA PORTUGUESA

- 5.1. Morfossintaxe;
- 5.2. Semântica;
- 5.3. Estilística;
- 5.4. Leitura e interpretação de textos;

- 5.5. Tipologia textual e gêneros textuais;
- 5.6. Comunicação oral e escrita;
- 5.7. Formalidade e informalidade da língua portuguesa no Brasil;
- 5.8. Literatura: dimensões, conceitos, divisões, características;
- 5.9. Estilos de época na Literatura, do século XIX aos dias atuais;
- 5.10. Poesia e prosa em Portugal e no Brasil; autores e obras, do Trovadorismo aos dias de hoje.

6. MATEMÁTICA

- 6.1. Análise combinatória e probabilidade;
- 6.2. Estudo das funções reais de uma variável;
- 6.3. Geometria plana: retas paralelas, Teorema de Tales, semelhança de triângulos, potência e ponto, triângulos retângulos e áreas de figuras planas;
- 6.4. Geometria espacial; distâncias, áreas e volumes;
- 6.5. Matemática financeira: juros simples, juros compostos e fluxo de caixa;
- 6.6. Estatística: medida de centralidade e variabilidade;
- 6.7. Geometria analítica no plano e no espaço;
- 6.8. Transformações lineares;
- 6.9. Cálculo diferencial e integral;
- 6.10. Sequências e séries numéricas.

7. NUTRIÇÃO

- 7.1. Gastrotecnia;
- 7.2. Métodos de conservação de alimentos;
- 7.3. Nutrição e dietética;
- 7.4. Higiene e manipulação de alimentos;
- 7.5. Análise sensorial de alimentos;
- 7.6. Planejamento de cardápios;
- 7.7. Fundamentos de alimentos e bebidas;
- 7.8. Técnicas dietéticas aplicadas a dietas especiais;
- 7.9. Princípios e métodos de cocção;
- 7.10. Habilidades e técnicas culinárias de cozinha.

8. SOCIOLOGIA

- 8.1. Formação do pensamento social clássico: Durkheim e as regras do método sociológico; Weber e a Teoria da Ação Social; Marx e a concepção materialista da História;
- 8.2. Movimentos sociais no Brasil: movimentos de mulheres, negros, operários, índios, eclesiais de base, urbanos, trabalhadores rurais;
- 8.3. Estrutura e organização social: instituições sociais; classes sociais, estratificação e desigualdade; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação;
- 8.4. Trabalho e tecnologia nas sociedades contemporâneas;
- 8.5. Modernidade, pós-modernidade e Sociologia;
- 8.6. Política, Estado, direitos e cidadania;
- 8.7. Estado de direito e democracia moderna;
- 8.8. Cultura, identidade e diversidade;
- 8.9. Parâmetros curriculares nacionais: Sociologia;
- 8.10. Direitos Humanos na contemporaneidade.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1 Doutorado		40
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
b) em área correlata	10	
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas)		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
b) em área correlata	5	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	8
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	8
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3 p/concurso	3
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1 p/banca	3
b) Tese de Doutorado	1 p/banca	3
c) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	3
d) Especialização	0,5 p/banca	3
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3
3. ATIVIDADES DE PESQUISA		30
3.1 Publicação de trabalhos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	10
3.2 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.3 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
3.5 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4 p/livro	4
3.6 Tradução de livro com ISBN	4 p/livro	4
3.7 Tradução de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	4
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/trabalho	5
3.9 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.10 Patentes devidamente licenciadas	2,5 p/patente	5
3.11 Projetos de pesquisa financiados	2 p/projeto	6
3.12 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	8
3.13 Co-orientação de doutorado concluído	2 p/aluno	4
3.14 Orientação de mestrado concluído	2 p/aluno	4
3.15 Co-orientação de mestrado concluído	1 p/aluno	2
3.16 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/aluno	6
3.17 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/aluno	5

ANEXO IV

QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

CÓDIGO	ÁREA/EIXO	CURSO/DISCIPLINA	CAMPUS	VAGAS			
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
1	Saúde	Biomedicina	Teresina Central	5	5	5	15
2	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	Corrente	9	5	5	19
3	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Geografia	São João do Piauí	5	5	5	15
4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	Corrente	5	5	5	15
5		História	Paulistana	5	5	5	15
6		Língua Portuguesa	Cocal	5	5	5	15
7			Corrente	5	5	5	15
8			São João do Piauí	5	5	5	15
9			Valença	5	5	5	15
10	Ciências Exatas/Matemática	Matemática	Corrente	14	5	5	24
11			São João do Piauí	5	5	5	15
12			São Raimundo Nonato	5	5	5	15
13	Turismo, Hospitalidade e Lazer	Nutrição	São Raimundo Nonato	5	5	5	15
14	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Sociologia	Corrente	5	5	5	15

ANEXO V
CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	31/05/2019
Recurso contra os dispositivos do Edital	31/05/19 a 04/06/19
Resultado do recurso contra os dispositivos do Edital	05/06/2019
Solicitação de Isenção de Taxa	10/6/19 a 12/6/19
Resultado da solicitação de isenção	14/06/2019
Recurso administrativo contra resultado da isenção	17 e 18/06/19
Resultado de recurso administrativo contra resultado da isenção	21/06/2019
Solicitação de Inscrição - internet	24/06/19 a 10/07/19
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	11/07/2019
Deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas para pessoas negras; Deferimento de inscrição dos candidatos que concorrem na condição de vagas reservadas às pessoas com deficiência; Resultado de solicitação de Atendimento Especial.	26/08/2019
Divulgação da concorrência	26/08/2019
Divulgação do local de provas e disponibilização do cartão de confirmação de inscrição	26/08/2019
Provas Objetivas	08/09/2019
Divulgação preliminar das provas objetivas e dos gabaritos	09/09/2019
Recurso administrativo contra a elaboração da prova objetiva	10/09/19 e 11/09/19
Divulgação do resultado do recurso administrativo contra a elaboração da prova objetiva e publicação do gabarito definitivo	27/09/2019
Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e entrega da cópia do Cartão-Resposta	07/10/2019
Recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	08/10/19 e 09/10/19
Resultado do recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e publicação do resultado definitivo das provas objetivas	18/10/2019
Divulgação dos candidatos classificados para as Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	21/10/2019
Divulgação dos currículos dos membros das Comissões de Heteroidentificação e Recursal	21/10/2019
Divulgação da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	21/10/2019
Recurso contra a composição dos membros das comissões de Heteroidentificação e Recursal	22/10/19 e 23/10/19
Recurso contra a composição da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	22/10/19 e 23/10/19
Divulgação do resultado dos recursos contra a composição das comissões de Heteroidentificação e Recursal	30/10/2019
Divulgação da composição definitiva da Banca Examinadora das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	30/10/2019
Convocação dos candidatos aptos à realização das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	30/10/2019
Sorteio dos temas das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	04/11/19 a 07/11/19
Realização das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	05/11/19 a 08/11/19
Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	11/11/2019
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	12/11/19 e 13/11/19
Resultado Final das Provas de Desempenho Didático-Pedagógico	18/11/2019
Envio dos documentos comprobatórios da Prova de títulos	19/11/19 e 20/11/19
Resultado Preliminar das Provas de Títulos	26/11/2019
Recurso contra o Resultado Preliminar das Provas de Títulos	27/11/19 e 28/11/19
Resultado Final da Prova de Títulos	29/11/2019
Convocação para análise da veracidade da autodeclaração de candidatos negros ou pardos	18/11/2019
Entrevista para análise da veracidade da autodeclaração de candidatos negros ou pardos	25/11/19 a 28/11/19
Resultado da análise da veracidade da autodeclaração de candidatos negros ou pardos	29/11/2019
Recurso contra o resultado da análise da veracidade da autodeclaração de candidatos negros ou pardos	02/12/19 e 03/12/19
Resultado do recurso contra o resultado da análise da veracidade da autodeclaração de candidatos negros ou pardos	04/12/2019
Resultado Final do Concurso	05/12/2019
Homologação do Concurso	06/12/2019

